

Edital n.º 255 de 5/2/2026

**BOLSA FORMAÇÃO – PROGRAMA PRONATEC - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO DE BOLSISTA
FUNÇÕES DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO E PROFESSOR FORMADOR**

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.513/2011, alterada pela Lei n.º 12.816, de 05 de junho de 2013, a Portaria n.º 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012, Portaria MEC n.º 1720, de 08 de outubro de 2019, Instrução Normativa SED N.º 2877, de 11/10/2024, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DE PROFESSOR FORMADOR** para atuar na modalidade presencial, no âmbito da Bolsa Formação - Programa PRONATEC/MULHERES MIL, nos Centros de Educação Profissional – CEDUP aqui especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar bolsista interessado em atuar como Assistente Pedagógico ou Professor Formador nas disciplinas presenciais na modalidade presencial da Bolsa Formação - Programa PRONATEC/MULHERES MIL, nos componentes curriculares dos Cursos de qualificação profissional - FIC pactuados pela SED com a SETEC/MEC.

1.2 O PSS para Professor Formador nas disciplinas presenciais na modalidade presencial será por meio de Avaliação Curricular.

1.3 O processo seletivo da Bolsa Formação - Programa PRONATEC/MULHERES MIL, a que se refere o presente Edital, será coordenado pela Coordenadora Geral da BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA PRONATEC e operacionalizado pela Comissão Regional de processo seletivo simplificado nas Coordenadorias Regionais de Educação de abrangência unidades abaixo relacionadas:

1.3.1. CEDUP Prof. Enori Pozzo, no município de Curitiba;

1.3.2. CEDUP INDUSTRIAL, do município de Lages;

1.4 Os profissionais envolvidos na execução da Bolsa Formação - Programa PRONATEC/MULHERES MIL receberão bolsas, conforme art. 9º, da Lei n.º 12.513/2011, Resoluções CD/FNDE n.º 23/2012 e 08/2013 e suas alterações, além da Instrução Normativa SED N 2877/2024.

2. DO PROGRAMA

2.1 A Bolsa Formação é uma ação do Programa PRONATEC que tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

2.2 A Bolsa Formação - Programa PRONATEC/MULHERES MIL tem como proposta o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento e execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da educação profissional técnica articulada com as redes de educação e com o setor produtivo.

2.3 As despesas decorrentes das ações da BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA PRONATEC/MULHERES MIL correrão a conta de dotação orçamentária com recursos FNDE/ MEC.

3. ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO NA MODALIDADE PRESENCIAL

3.1 Interagir com o supervisor de Curso na organização da oferta dos cursos técnicos, em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos técnicos e Guia PRONATEC FIC, atendendo às demandas locais e regionais;

3.2 Mediar situações de conflitos nas relações interpessoais no ambiente educacional entre alunos, professores e comunidade escolar;

3.3 Participar efetivamente do plano de curso, por meio de ações coletivas em prol da comunidade escolar;

3.4 Auxiliar na implementação do currículo do curso como instrumento de inclusão social e formação para cidadania, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais dos estudantes no contexto educacional;

3.5 Promover ações pedagógicas junto aos docentes, voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as suas necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;

3.6 Orientar os professores na prática educativa em relação ao alinhamento entre os conteúdos ministrados no curso ofertado e o mundo do trabalho, monitorando o percurso dos estudantes e posterior inclusão social;

3.7 Articular com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), para o trabalho de acompanhamento psicossocial do estudante, com vistas a evitar a evasão nos cursos;

3.8 Acompanhar, semanalmente, a execução dos cursos técnicos e FIC, a partir do Plano de Ensino das disciplinas e dos diários de classe;

3.9 Acompanhar e apoiar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, para identificar eventuais dificuldades e prevenir a evasão;

3.10 Coordenar as atividades de estágio, bem como outras ações curriculares e extracurriculares dos estudantes;

3.11 Apresentar, mensalmente, relatório de atividades, atestada pelo Diretor da UO ou UR do qual é vinculado;

3.12 Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros relacionados com o programa;

3.13 As demais atribuições delegadas pelo Diretor da UO ou UR e Coordenador Geral.

4. DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

4.1 O candidato a Assistente Pedagógico na modalidade presencial deverá assumir todas as turmas da Unidade de Ensino orientando-se pela tabela constante no **ANEXO III** deste Edital.

5. CARGA HORÁRIA PRESENCIAL

5.1 A carga horária de dedicação ao Programa será contabilizada em horas de 60 (sessenta) minutos, sendo o pagamento mensal proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

5.2 A carga horária semanal segue o seguinte parâmetro:

5.3 No caso do servidor público ativo, a carga horária será até o limite de 20 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda a sábado.

5.4 O servidor público ativo que já labora 60 (sessenta) horas semanais está impedido de atuar na Bolsa Formação do Programa PRONATEC;

5.5 No caso de servidor público inativo, a carga horária será até o limite de 40 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda a sábado;

5.6 No caso de prestador do serviço, a carga horária será de até o limite de 40 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda a sábado.

5.7 Os bolsistas selecionados que sejam servidores públicos estaduais deverão apresentar declaração de desimpedimento, no ato de sua contratação, certificada pela chefia imediata do órgão/setor qual realiza atividades, atestando a compatibilidade da carga horária a ser cumprida no Programa, conforme **ANEXO IX**.

6. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

6.1 O valor da bolsa concedida ao Assistente Pedagógico será de R\$ 15,00 (quinze reais) à hora de 60 (sessenta) minutos.

6.2 O valor mensal da Bolsa-Formação para exercer a função de Assistente Pedagógico será calculado com base na carga horária trabalhada, nos dias de oferta da turma/curso, multiplicada pelo número de turma/curso do CEDUP.

7. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR DISCIPLINAS PRESENCIAIS

7.1 Participar da elaboração do Plano de Curso;

7.2 Elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano de Curso;

7.3 Ministrar as aulas em consonância com o Plano de curso e Plano de Ensino;

7.4 Desenvolver e promover ações com o Supervisor de Curso e Assistente Pedagógico, a fim de possibilitar a construção de competências sociais com os estudantes, desenvolvendo responsabilidades, valorização do trabalho coletivo e capacidade de tomar decisões;

7.5 Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos técnicos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos técnicos e ou FIC;

7.6 Sugerir as ações de suporte, pedagógico e tecnológico, necessárias durante o processo de formação do curso técnico e ou FIC, prestando informações ao Supervisor de Curso e Assistente Pedagógico;

7.7 Proceder os registros da frequência dos estudantes, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho escolar no diário de classe;

7.8 Participar, em conjunto com o Supervisor de Curso, da elaboração do Relatório Pedagógico e do desempenho dos estudantes, bem como as estratégias utilizadas na docência, ao final de cada módulo;

7.9 Promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as suas necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;

7.10 Acatar, integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária das disciplinas;

7.11 Comprometer-se na permanência da docência durante o mês da bolsa formação;

7.12 Assinar diariamente a folha ponto, de acordo com a grade de horário da matriz curricular do curso e a hora atividade;

7.13 Participar dos encontros e reuniões quando convocado;

7.14 Desenvolver outras atividades administrativas determinadas pelo Supervisor de Curso, a qual se encontra vinculado.

8. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

8.1 O candidato a Professor Formador nas disciplinas presenciais poderá se inscrever em até 3 (três) disciplinas, orientando-se pela tabela constante no **ANEXO IV** deste Edital.

9. CARGA HORÁRIA PRESENCIAL

9.1 A carga horária de dedicação ao Programa será contabilizada em horas de 60 (sessenta) minutos, sendo o pagamento mensal proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

9.2 A carga horária semanal segue o seguinte parâmetro:

9.3 No caso do servidor público ativo, a carga horária será até o limite de 20 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda a sábado.

9.4 O servidor público ativo que já labora 60 (sessenta) horas semanais está impedido de atuar na Bolsa Formação do Programa PRONATEC;

9.5 No caso de servidor público inativo, a carga horária será até o limite de 40 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda a sábado;

9.6 No caso de prestador do serviço, a carga horária será de até o limite de 40 horas semanais, podendo ser cumprida de segunda a sábado.

9.7 Os bolsistas selecionados que sejam servidores públicos estaduais deverão apresentar declaração de desimpedimento, no ato de sua contratação, certificada pela chefia imediata do órgão/setor qual realiza atividades, atestando a compatibilidade da carga horária a ser cumprida no Programa, conforme **ANEXO IX**.

10. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

10.1 O valor da bolsa concedida ao Professor Formador Presencial será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para habilitado e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para não habilitado, medida em aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s) destinando tempo para o componente curricular, definido na matriz e para hora-atividade de planejamento e avaliação.

10.2 Considerar-se-á habilitado o Professor Formador Presencial que possuir na sua área de atuação Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior ou outro Curso Superior com Complementação Pedagógica, de acordo com a Resolução nº 2/CNE, de 26 de junho de 1997, ou Curso Emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professor.

10.3 Considerar-se-á não habilitado o profissional com nível superior sem complementação Pedagógica ou que esteja cursando o nível superior ou, ainda, outros bacharelados ou cursos de Tecnologia de nível médio na área.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV. Não ter sentença penal transitada em julgado;

V. Atender às graduações e/ou titulações definidas nesta chamada pública;

VI. Formação exigida/Requisitos mínimos, conforme descrito no **ANEXO IV**;

VII. Comissão Regional de Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de eliminar ou diminuir a pontuação do candidato que preencher de forma errada, incompreensível ou ilegível os documentos.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1 Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste Processo de Seleção, o público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda a compatibilidade de carga horária.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo Seletivo Simplificado – PSS e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

12.3 Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, mediante apresentação do instrumento procuratório e fotocópia do documento de identidade do procurador.

12.4 Cronograma:

Atividade	Data	Curso	Horário	Local
Inscrição	9 e 10/2	Anexo I deste Edital	13h00 - 18h00	Coordenadoria Regional de Educação
Resultado Preliminar	11/2	Anexo I deste Edital	19h00	Coordenadoria Regional de Educação
Recurso	12/2	Anexo I deste Edital	13h00 - 18h00	Coordenadoria Regional de Educação
Resultado Final	13/2	Anexo I deste Edital	18h00	Coordenadoria Regional de Educação
Início das Aulas	23/2	Cuidadora de Idosos	13h30	CEDUP Industrial de Lages
Início das Aulas	23/2	Maquiadora	19h00	CEDUP Prof. Enori Pozzo

12.5 Local de inscrição e entrega da documentação: As inscrições e a entrega dos respectivos documentos serão realizadas na Coordenadoria Regional de Educação, conforme **ANEXO I**.

12.6 Da documentação exigida no envelope:

12.6.1 O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de identidade; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe; documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), para conferência.

12.6.2 Ficha de Inscrição (imprimir somente em um lado da folha) preenchida, com uma **Foto 3x4** recente, conforme o **ANEXO V**.

12.6.3 Apresentar toda a documentação abaixo (original e cópia), para atendimento da Lei nº 13.726/2018, sendo as cópias em envelope exceto a Ficha de Inscrição que deverá ser entregue separadamente no ato da inscrição:

I – Fotocópia legível de um **documento de identificação com foto**, aceito em todo o território nacional para conferência;

II – Fotocópia legível dos **requisitos de escolaridade**, de acordo com os quadros constantes dos **ANEXOS III e IV**;

III – Fotocópia do Curriculum em padrão **Lattes**;

IV – **Quadro Resumo de Títulos** preenchido conforme o **ANEXO VII** deste PSS, com os campos destinados ao candidato devidamente preenchidos e as fotocópias legíveis dos comprovantes anexados para conferência;

12.6.4 No caso de inscrição por procuração, além dos documentos constantes nos incisos de I a IV, apresentar os seguintes documentos:

I – Instrumento de procuração;

II – Documento original ou fotocópia já autenticada do documento de identificação do procurador com foto.

12.6.5 Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DA MODALIDADE PRESENCIAL DA BOLSA FORMAÇÃO – PROGRAMA PRONATEC	
Nome do Candidato	
Coordenadoria Regional de Educação	
Disciplinas/Curso Requerido	
Contato (Telefone ou celular e e-mail)	

12.6.6 O envelope lacrado contendo a documentação exigida nos **subitens 12.6.3 e 12.6.4** deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.

12.6.7 A inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

12.6.8 A inscrição dos Bolsistas para exercer a função de Professor Formador Presencial na modalidade presencial é **gratuita**.

13. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS:

O processo de Seleção Simplificado será realizado em **1 (uma) única fase**, conforme a seguinte descrição:

13.1 AVALIAÇÃO CURRICULAR

13.1.1 De caráter *eliminatório e classificatório*, será constituída de Avaliação Curricular, baseada no **Quadro Resumo de Títulos (ANEXO VII)**, com comprovações;

13.1.2 Para a Avaliação Curricular os candidatos deverão entregar o **Quadro Resumo de Títulos** e documentação conforme **subitem 12.6.3** deste PSS;

13.1.3 A Avaliação Curricular constará da verificação de atendimento dos requisitos da bolsa, relativos à formação exigida e os requisitos desejáveis, conforme descrito nos **ANEXOS III e IV**.

14. DAS COMISSÕES:

14.1 A Comissão Regional de processo seletivo simplificado da Coordenadoria Regional de Educação será responsável pela operacionalização do presente Edital.

14.2 Os documentos entregues no envelope pelos candidatos serão avaliados pela Comissão Regional de processo seletivo simplificado para os bolsistas da Bolsa Formação – Programa PRONATEC, designadas para realizar os trabalhos do PSS em sua respectiva Coordenadoria Regional.

14.3 Os resultados de cada etapa do Processo de Seleção serão lavrados em ata circunstanciada e assinada pelos membros da Comissão.

15. DA APROVAÇÃO:

15.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção será divulgado pela Coordenadoria Regional de Educação, na data estabelecida no **subitem 12.4** deste PSS.

15.2 Os candidatos poderão interpor recursos quanto à análise curricular, **exclusivamente** na data estabelecida no **subitem 12.4**, mediante preenchimento do formulário conforme o **ANEXO X** deste PSS.

15.3 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado na Coordenadoria Regional de Educação na data estabelecida no **subitem 12.4**.

15.3.1 Serão divulgadas listagens de classificação certificadas pela comissão, para cada função, conforme inscrição do candidato.

15.3.2 A listagem com a classificação obedecerá ao critério de ordem decrescente de pontuação.

15.4 Serão considerados APROVADOS os candidatos que obtiverem maior pontuação na ANÁLISE CURRICULAR, conforme **ANEXO VII**.

15.5 Em caso de empate na seleção dos candidatos, será dada preferência para fins de pontuação, ao candidato que tenha maior idade, sendo computada a data de nascimento até a data do último dia da avaliação.

15.6 A chamada para ocupar as vagas apresentadas se dará por ordem decrescente de pontuação, deste Edital.

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O prazo de validade do processo seletivo será de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) meses, correspondentes ao período transcorrido entre o início e término dos componentes curriculares previstos na matriz curricular dos cursos da Bolsa Formação – Programa PRONATEC.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 Os candidatos APROVADOS dentro do limite das vagas serão convocados para o desempenho das atividades de Bolsista – Professor Formador Presencial, conforme o caso, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem decrescente de pontuação, e deverão

quando convocados, assinar o **Termo de Compromisso (ANEXO VI)** e o **Termo de Ciência e Responsabilidade (ANEXO VIII)**, sendo exigidos os seguintes documentos:

I– Cópia da cédula de identidade – RG;

II– Cópia do CPF;

III– Cópia do título de eleitor;

IV– Cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;

V– Cópia da carteira de reservista (se do sexo masculino);

VI– Cópia de um comprovante de residência datado entre os dois últimos meses;

VII– Atestado de antecedentes criminais;

VIII– Dados bancários da **conta-corrente individual** no Banco do Brasil;

IX– Preencher e assinar a **Declaração de Disponibilidade**, conforme o **ANEXO IX** deste Edital, no caso de possuir vínculo em administração privada ou pública.

17.2 A convocação dos candidatos APROVADOS se dará via telefone/celular ou e-mail, mediante as informações prestadas no ato da inscrição.

17.3 O candidato convocado que não comparecer ao local de convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficará no final da lista de espera e será convocado o candidato seguinte, seguindo a ordem decrescente de pontuação, conforme disponibilidade.

17.4 O candidato que não assumir uma vaga quando convocado, continuará no Banco de Bolsistas conforme escolha de sua atividade, pelo período de validade do PSS, podendo ser reconvocado, a qualquer momento, por ocasião da abertura de novas vagas.

17.5 A ordem de convocação nas turmas será feita de acordo com a pontuação final, dentro do número de vagas disponíveis para cada curso do PSS, seguindo a orientação dos **ANEXOS II, III e IV**.

18. DO PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO

18.1 O pagamento do bolsista selecionado neste PSS será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso e do Certificado de Disponibilidade, condicionado a comprovação da carga horária dedicada ao Programa por meio de relatório mensal de atividades, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de percepção da bolsa formação.

18.2 Os relatórios de atividades deverão ser encaminhados a SED, após assinatura do bolsista e da chefia imediata no programa, que no caso do dos Professores o Supervisor de Curso.

18.3 Em caso do Prestador de Serviço o pagamento só será feito após a apresentação da Nota Fiscal do Serviço Prestado no mês e o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços ISS.

18.4 O pagamento da bolsa será realizado EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL no nome do candidato convocado e, poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

18.4.1 O prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

18.5 A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.

18.6 A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, nos casos em que:

I – O bolsista que descumprir as normas da Instrução Normativa SED nº 2877, de 11/10/2024, deste Edital, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação Geral ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;

II – haja o término de turmas ou cursos, bem como, motivo de força maior;

III – seja verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, conhecimento dos conteúdos das ementas dos componentes curriculares, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade, responsabilidade e cumprimento das diretrizes do programa;

IV – haja solicitação do bolsista e ou prestador de serviço;

V – haja deliberação do Supervisor de Curso, do Gestor Escolar e da Coordenação Geral, nos casos de:

a) ausências injustificadas;

b) impossibilidade do bolsista ou prestador de serviço exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos.

18.7 Havendo desistência, o bolsista ou prestador de serviço deverá assinar Termo de Desistência.

18.8 Ocorrer notificações de não atendimento às atribuições previstas na Instrução Normativa para ocupação pelo qual foi designado.

19. DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DO PROFESSOR FORMADOR

19.1 O Bolsista/Prestador deverá ter disponibilidade para ministrar aulas teóricas e práticas, se Professor Formador Presencial, e, no caso do Assistente Pedagógico da modalidade presencial, promover ações de alinhamento entre os conteúdos ministrados no curso ofertado e o mundo do trabalho, monitorando o percurso dos estudantes e posterior inclusão social e também participarem das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos no calendário escolar do curso.

19.2 As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação e ajuda de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas e demais atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.3 Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões, etc.) já estão previstas em sua carga horária.

19.4 O bolsista/prestador, selecionado neste PSS, que possuir qualquer vínculo em administração pública, deverá apresentar Declaração de Disponibilidade (**ANEXO IX**).

19.5 O bolsista que for servidor público ativo e inativo da rede estadual não haverá incidência de impostos, no pagamento da bolsa formação por não caracterizar contraprestação de serviços.

19.6 O bolsista que não for servidor público da rede estadual, denominado de Prestador de Serviço, haverá incidência de impostos no pagamento da bolsa formação, por caracterizar contraprestação de serviços.

19.6.1 O Prestador de Serviço receberá o pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço no mês e o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, retirados junto à Prefeitura do município onde o curso está sendo ministrado, devidamente atestado no verso pela chefia imediata que certificou o relatório de atividade pela Coordenadora Geral, contendo data, assinatura e carimbo.

19.7 A Nota Fiscal de Serviço incidirá a tributação de ISS, INSS e IRPF, este último imposto conforme tabela progressiva da Receita Federal.

- 19.7.1** A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida no valor do somatório das horas trabalhadas no mês de referência.
- 19.8** As atividades exercidas pelo bolsista/prestador não caracteriza vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou provento recebido.
- 19.9** O bolsista/prestador deverá seguir rigorosamente o Edital que especifica a atribuição, localidade, o curso, carga horária, o turno para o qual foi selecionado.
- 19.10** O bolsista/prestador deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária das disciplinas, entrega de diários de classe, produção de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa.
- 19.11** As faltas, infrações ou irregularidades cometidas pelo bolsista serão notificadas por ato do Gestor Escolar e Supervisor de Curso.
- 19.12** Em caso de profissional que não atenda as atribuições previstas na Instrução Normativa do referido programa e ao que cabe a este Edital, a equipe técnica do curso com o gestor escolar poderá emitir até 3 (três) notificações ao Bolsista, persistindo a ocorrência acarretará na perda do vínculo de bolsista com o Programa.
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** Em nenhuma hipótese haverá realização deste PSS fora do local e horário determinados.
- 20.2** A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições deste PSS, estabelecidas neste presente instrumento, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 20.3** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada desistência.
- 20.4** A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente Processo de Seleção, resultará em sua eliminação, ainda que classificado.
- 20.5** O candidato é o responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 20.6** A aprovação do candidato neste PSS não importará na convocação deste ao Programa, mas na expectativa da mesma.
- 20.7** Os pagamentos das bolsas da Bolsa formação – Programa PRONATEC serão feitos exclusivamente por meio de depósito em conta-corrente em nome do beneficiário, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
- 20.8** Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do bolsista selecionado deverá ser encaminhada ao Supervisor do referido curso que, por sua vez, faz a conferência e posterior remessa à Coordenação Geral da Bolsa formação – Programa PRONATEC na SED.
- 20.9** Durante o período de oferta do Curso, a permanência do Professor no Programa, dependerá de avaliação da equipe pedagógica ou equipe técnica da unidade, por meio de relatório descritivo, respaldado por parecer da Secretaria de Justiça e cidadania – SJC. Ou seja, depois de verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função o Bolsista e prestador de serviços poderá ser dispensado do Programa, com base no §3º do Art. 26 da Instrução Normativa nº 2877, de 11/10/2024.
- 20.10** Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo de Seleção Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no site da SED.
- 20.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional de Operacionalização de todo o PSS e deferido pela Coordenação Geral.

Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I
LOCAL DE INSCRIÇÃO
ENDEREÇO

CRE	ENDEREÇO
Curitiba	Rua Nereu Ramos, 31 E, Centro, CEP: 89.801-020 / gereduc04@sed.sc.gov.br
Lages	Rua Rio Branco, 456, São Cristóvão, Lages, CEP: 89.509-180 / Fone: (49) 3289-8253 E-mail: gereduc27@sed.sc.gov.br

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/FIC

CRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR OFERTANTE	CURSO (*)	DIAS DA SEMANA	TURNO
Curitiba	Curitiba	CEDUP Prof. Enori Pozzo	Maquiadora	2ª a 6ª	Noturno
Lages	Lages	CEDUP Industrial de Lages	Cuidadora de Idosos	2ª a 6ª	Vespertino

(*) Aulas de 48 minutos+ 12min (hora-atividade) = 60min

ANEXO III
QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS – ASSISTENTE PEDAGÓGICO

CARGA HORÁRIA	VAGA	HABILITAÇÃO
20h semanais	1 + CR	Graduação com Docência ou com experiência em Educação Profissional

ANEXO IV
FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS TÉCNICOS FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

Curso	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima Exigida
Cuidadora de Idosos/ 160h	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	9h	Habilitado: Licenciatura em Sociologia e Filosofia. Bacharel (Assistência Social, Psicologia ou Direito) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	9h	Habilitado: Licenciatura em Biologia. Bacharel (Nutrição, Enfermagem, Medicina ou Engenharia de Alimentos) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Oratória, Expressão Corporal e Verbal	6h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Leitura e Produção de Textos Aplicados ao Curso	9h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	9h	Habilitado - Licenciatura em Matemática. Bacharel (Contabilidade ou Economia) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Inclusão Digital voltada para o exercício da Cidadania	12h	Habilitado: Licenciatura em Informática. Bacharel (Informática, Informática, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de informação, Tecnologia em Design Gráfico, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Sistemas para internet, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações ou Engenharia de Telecomunicações) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	9h	Habilitado: Bacharel (Economia, Administração, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Negócios Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão financeira, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Comércio Exterior, ou Tecnologia em Gestão Comercial) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Direitos e Deveres da Trabalhadora	6h	Habilitado: Bacharel (Economia, Administração, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Negócios Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão financeira, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Comércio Exterior, ou Tecnologia em Gestão Comercial) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.

Curso	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima Exigida
Cuidadora de Idosos/ 160h	Fundamentos da Gerontologia: processo envelhecer	20h	Habilitado: Bacharel (Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Legislação, Ética e Qualidade na Prestação de Serviços	15h	Habilitado: Bacharel (Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros	16h	Habilitado: Bacharel (Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica; certidão de frequência a partir da 2ª (segunda) fase nos cursos anteriormente mencionados; outros bacharelados.
	Funções do Cuidador	25h	Habilitado: Bacharel (Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Fundamentos de Geriatria	15h	Habilitado: Bacharel (Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.

Curso	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima Exigida
Maquiadora/ 160h	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	9h	Habilitado: Licenciatura em Sociologia e Filosofia. Bacharel (Assistência Social, Psicologia ou Direito) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	9h	Habilitado: Licenciatura em Biologia. Bacharel (Nutrição, Enfermagem, Medicina ou Engenharia de Alimentos) com complementação pedagógica. Não Habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Oratória, Expressão Corporal e Verbal	6h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Leitura e Produção de Textos Aplicados ao Curso	9h	Habilitado: Licenciatura em Língua Portuguesa Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados.
	Recomposição de Conteúdos Básicos: Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	9h	Habilitado: Licenciatura em Matemática. Bacharel (Contabilidade ou Economia) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.

Curso	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Mínima Exigida
Maquiadora/ 160h	Inclusão Digital voltada para o exercício da Cidadania	12h	Habilitado: Licenciatura em Informática. Bacharel (Informática, Informática, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de informação, Tecnologia em Design Gráfico, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Sistemas para internet, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações ou Engenharia de Telecomunicações) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	9h	Habilitado: Bacharel (Economia, Administração, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Negócios Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão financeira, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Comércio Exterior, ou Tecnologia em Gestão Comercial) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Direitos e Deveres da Trabalhadora	6h	Habilitado: Bacharel em Direito com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Anatomia e Fisiologia da Pele	15h	Habilitado: Bacharel (Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Higiene e Profilaxia	15h	Habilitado: Bacharel (Biomedicina, Estética, Enfermagem ou Medicina) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.
	Técnicas de Maquiagem	61h	Habilitado: Licenciatura em Arte. Bacharel (Estética) com complementação pedagógica. Não habilitado: Bacharelados citados anteriormente sem a complementação pedagógica. Certidão de frequência a partir da 2ª fase nos cursos anteriormente citados. Outros Bacharelados.

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso de Interesse: _____		Função de Interesse: _____	
Nome Completo		CPF: _____	
Número do Título de Eleitor		Seção	Série
Sexo	☐ M ☐ F	Data de Nascimento	
Nº documento de identificação		Tipo documento	
Data de Emissão do documento		Órgão Expedidor	
Estado Civil	☐ Solteiro (a) ☐ Casado(a) ☐ Separado(a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo(a) ☐ União Estável		
Endereço Residencial		Complemento: _____	
Número	Bairro	CEP	
Estado	Município		
Código DDD	Telefone	Celular	
E-mail pessoal _____			
() Formação Técnica	Área: _____		
() Graduação	Área: _____		
() Especialização	Área: _____		
() Mestrado	Área: _____		
() Doutorado	Área: _____		
Exerce atividade profissional?	☐ S ☐ N Se SIM, preencha as informações abaixo		
Nome da Instituição _____			
Administração:	☐ Privada ☐ Pública	Cargo ou Função	
Carga Horária Semanal		Turno de Trabalho	☐ M ☐ V ☐ N
Endereço da Instituição		Número:	Bairro:
Município		UF:	Telefone:
Deficiência ☐ S ☐ N	TIPO	☐ Alta Habilidade ☐ Auditiva ☐ Visual ☐ Múltiplas Habilidades ☐ Física ☐ Mental/Intelectual ☐ Condutas Típicas	
Local e Data: _____, ____/____/____ Assinatura do Candidato: _____			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	CRE: _____	MUNICÍPIO: _____	
CURSO: _____	DISCIPLINA (s): (Se for Professor)		
Nome do Responsável pelo recebimento: _____			
_____, ____ de ____ de 2026.			
Assinatura do Responsável pelo recebimento			

(*) Campos de obrigatório o preenchimento

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso/Contrato de Bolsista			
Nome Completo*			
Número do CPF*		Número do Edital de Seleção*	
Função no Programa – Bolsa*		É Servidor Público Estadual de Santa Catarina? *	
Nome do CEDUP/Escola que atuará*			
Profissão/Graduação*			
Sexo*		Data de Nascimento:*	
N° documento de identificação*		Tipo documento de identificação:*	
Data de Emissão do documento*		Órgão Expedidor do documento:*	
Nacionalidade*		Município de Nascimento: *	
Estado Civil*			
Nome do cônjuge			
Nome do Pai			
Nome da Mãe*			
Endereço para Contato			
Endereço Residencial*		Número:*	
Complemento			
Bairro		CEP*	
Estado*		Município*	
Código DDD*		Telefone de contato*	Celular/Whatsapp*
E-mail de contato*			
Informações Bancárias (Banco do Brasil): O prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.			
Número da Agência*		Número da Conta-Corrente*	
Número do PIS *		Número da Matrícula*:	
(Se prestador de Serviços)		(Se servidor público estadual de SC)	
Valor da Bolsa			
O valor da bolsa é o estabelecido no art. 25 da Instrução Normativa/SED nº 2877/2024, conforme a função de atuação e número de turmas dos cursos e em horas de sessenta minutos por dia trabalhado no mês. Os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores públicos estaduais serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”, conforme orientação do art.13 da Instrução Normativa/SED nº 2877/2024. O bolsista e o prestador de serviço deverão comprovar a carga horária dedicada ao Programa por meio de relatório mensal de atividades, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de percepção da bolsa formação.			
Atribuições do Bolsista			
Conforme a função estabelecida no anexo I da Instrução Normativa/SED nº 2877/2024, parte integrante deste Termo de Compromisso.			
Declaração			
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de atuação pelo qual fui convocado e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a ler e respeitar as cláusulas descritas na Instrução Normativa SED nº 2877/2024 e seu anexo I, das atribuições que devo realizar. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na legislação em vigor para o recebimento da bolsa. Estou ciente, também, que a inobservância das atribuições para a função de bolsista e demais cláusulas citadas na Instrução Normativa SED nº 2877/2024 implicará no cancelamento imediato da bolsa por descumprimento deste compromisso.			

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Bolsista/Prestador de Serviço

De Acordo:

Assinatura do Coordenador Geral

ANEXO VII - QUADRO RESUMO DE TÍTULOS

Critério	Itens	Pontos Máximos	Pontos Obtidos	UNIDADE REGIONAL Não preencher
Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação autenticada)	• Graduação completa em área diretamente correlata à área de conhecimento específico.	10		
Titulação. Cinco pontos por grau apresentado de forma NÃO cumulativa, comprovado por meio da apresentação dos títulos.	• Especialização na área: 15 pontos; • Mestrado na área: 20 pontos; • Doutorado na área: 30 pontos.	30		
Experiência na atuação de, pelo menos, UM SEMESTRE como docente dos Cursos Técnicos do Ensino Médio Integrado (EMI),Projeto e -Jovem comprovada pelo registro profissional ou declaração das organizações onde trabalhou.	10 (dez) pontos por ano trabalhado, sendo o ano computado como no mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses.	30		
Experiência como docente no ensino técnico (exceto EMI e Projeto e -Jovem), ou PRONATEC, comprovada pelo registro profissional ou declaração das escolas onde trabalhou.	02 (dois) pontos por ano trabalhado. Sendo o ano computado como no mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses.	10		
Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino ou tecnológica: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, com carga horária mínima de 20(vinte) horas.	01 (um) ponto por curso apresentado. Cursos de igual teor não serão computados cumulativamente.	10		
Certificados, atestados ou declarações de participações como ministrante, palestrante, formador em cursos, seminários, eventos simpósios, congressos e outros na área da Educação Profissional Tecnológica na área a que concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	01 (um) ponto por curso apresentado. Cursos de igual teor não serão computados cumulativamente.	10		
SOMATÓRIO DE PONTOS OBTIDOS		100		

- ATENÇÃO**
1. O candidato deverá entregar o **Anexo VII**, no ato de inscrição, com sua pontuação calculada na coluna **Pontos Obtidos**, com as cópias dos comprovantes e a documentação exigida, conforme **item 12.6**;
2. A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR FORMADOR PRESENCIAL BOLSISTA/PRESTADOR DE SERVIÇO	
Declaro, para os devidos fins, que tenho plena ciência das condições inerentes à prestação de serviços para os quais estou sendo ora contratado, por este Processo Seletivo Simplificado, para bolsista/prestador de serviço da Bolsa Formação – Programa PRONATEC, condições estas com as quais concordo, ficando certo que:	
I. Está sendo firmado um acordo de prestação de serviços de natureza eventual, o que não caracteriza vínculo de qualquer outra ordem;	
II. A instituição contratante realizará os pagamentos da Bolsa- Formação devidos pela prestação de serviços posteriormente ao executado após 30 dias da oferta da turma, podendo ultrapassar esta data para certificação da folha ponto pelo Supervisor de Curso e de Incentivo e Integração ao Mundo do Trabalho ou no caso das aulas iniciarem após o fechamento da folha, quando então receberá apenas no dia 30 do mês subsequente.	
Por ter plena ciência do que se acha acima disposto e tendo plena concordância com as condições acima alinhadas, notadamente no que se refere às obrigações estabelecidas nesta chamada pública, firmo o presente instrumento.	
_____, ____ de _____ de 2026.	
_____ Assinatura do Candidato	
Recebido em: / /	_____ Supervisor de Curso/ Bolsa Formação – Programa PRONATEC

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Assinatura do Bolsista: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Assinatura do Candidato

Os recursos deverão ser digitalizados ou manuscrito de forma legível.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L8D5X6J4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO ALFRED STRUNCK (CPF: 889.XXX.509-XX) em 06/02/2026 às 17:53:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/03/2019 - 14:29:56 e válido até 18/03/2119 - 14:29:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwMzAwNTRfMzAwNTfhfMjAyNF9MOEQ1WDZKNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00030054/2024** e o código **L8D5X6J4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.